



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

LEI Nº.4.506, DE 17 DE MAIO DE 2012.

ALTERA LEI Nº 4.278, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O “caput” do artigo 4º da Lei nº 4.278, de 23 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º – As providências para lavratura e registro de escritura pública de doação e outras medidas pertinentes, ficarão exclusivamente a cargo da donatária, para o que fica estabelecido prazo até o dia 01 de abril de 2013”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 17 de maio de 2012


Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

